

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
Comissões de: **CCJ**
CFO **GESAS**
Dois Córregos 14/08/23
Presidente

Ao Oficial Legislativo
para processamento

10/08/23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 067/2023-P

Dois Córregos, 09 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 80 / 23
DE 15 / 8 / 23
OFICIAL LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 11/AGO/2023
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS"**.

Os créditos a que aludem o presente projeto de lei e outro suplementar solicitado em proposta separada, integram uma grande repactuação de recursos destinados a atender importantes ações na área da saúde, que montam investimento de E# 2.200.000,00.

No transporte da saúde serão investidos 240 mil reais; 100 mil reais serão repassados à Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos; 100 mil reais serão aplicados em consultas de psiquiatria; 160 mil reais serão empregados na distribuição de óculos, fraldas e suplementos a segmentos da população que necessitam desse tipo de atendimento.

A reprogramação ocorre em face do permissivo contido na Lei Complementar Federal nº 197/2022, que proporcionou aos municípios a possibilidade de executar atos de transposição e transferência, bem ainda atos de transposição e de reprogramação, para fins de utilização de saldos existentes em contas até 31/12/2022.

Com isso foi possível reprogramar o direcionamento desses recursos para ações efetivas em diversas áreas, de forma atender o custeio do trabalho de saúde da prefeitura com transporte de pacientes, promover repasse a entidade e atender demandas estancadas da comunidade.



Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

(14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP
aistracao@doiscorregos.sp.gov.br

Protocolo Data e hora Doc. N°
1087 10/08/23 08:34 67/2023

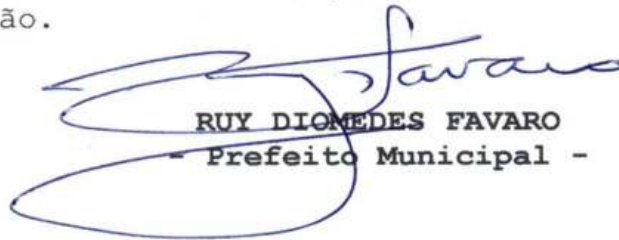
Protocolado por: Secretaria



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como se trata de projeto que visa aplicação na área da saúde, utilizando recursos estacionados em contas bancárias, que agora podem ser aproveitados por reprogramação, para que as ações elencadas possam ser desenvolvidas, pede-se que a matéria seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas ponderações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 2023
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados à cobertura de despesas com horas extras dos servidores do Transporte de Saúde, fornecimento de óculos, fraldas, suplementos e repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita.....R\$ 160.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 240.000,00

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 100.000,00

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na conta 624013-0 - CEF c/FNS-CUSTEIO.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

